



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PODER LEGISLATIVO
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP 68.030-290 – Santarém/PA

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJ. DE LEI / PROC. LEG. n.º /2025

Ementa original da propositura: *ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N° 013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

- a) Acrescente-se art. 8º-A à proposta em epígrafe, a fim de que passe a constar do seguinte modo:

“Art. 8º-A. Fica alterado o art. 113 da Lei Complementar nº 013, de 23 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. Nos serviços de plano de saúde constantes nos subitens 4.22 s 4.23 do Anexo III deste código, deduzir-se-á da base de cálculo do imposto o valor correspondente ato cooperado, bem como dos atos auxiliares incluindo os custos originados de utilização em operadoras de outros estados e municípios.”

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente emenda tem como objetivo modificar o teor do art. 113 da norma em epígrafe, objetivando incluir no rol do dispositivo os serviços das operadoras de planos de saúde de outros estados e municípios que operam em Santarém.

Pelo exposto, roga-se aos pares a procedência do presente expediente.

Gabinete do Ver. Alaércio Cardoso, em 2 de dezembro de 2025.

Ver. ALAÉRCIO CARDOSO – PSD
2º Vice-presidente – CMS